



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

EDITAL Nº 01/2018/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS
TABULEIRO DO NORTE**

A DIREÇÃO DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE- *Campus* Tabuleiro do Norte, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de julho de 2018 a dezembro de 2018, na forma deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, disponível no link:
- <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.
- 1.2 A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas



**INSTITUTOS
FEDERAIS** DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
ANOS 2008|2018



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

- 1.3 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.4 O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus* Tabuleiro do Norte.
- 1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-Ce como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2 DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

- 2.1 Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.
- 2.2 O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.
- 2.3 O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:
 - Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
 - Desenvolver permanentemente o servidor público;
 - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional–PPI;
 - Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;
 - Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.
- 2.4 A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em Cada campus e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

- 25 As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3 DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores Técnicos Administrativos em Educação do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.
- 3.2 Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionados em vínculo efetivo como instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que esteja em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

4 DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser ampliado pelo *campus* em caso de disponibilidade orçamentária ou reduzido caso ocorram contingenciamentos no orçamento do campus, sendo o valor total dividido igualmente entre Técnico Administrativo em Educação (TAE's) e Docentes. Os quantitativos disponibilizados para os Docentes serão destinados para capacitações em curso de curta duração e eventos científicos de acordo com regras a serem definidas posteriormente. Em caso do orçamento não ser utilizado em sua totalidade pelas partes, poderá haver remanejamento do orçamento entre Técnico Administrativo em Educação (TAE's) e Docentes.
- 4.2 O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido por portaria da Reitoria.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

- 4.3 Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento do valor mínimo estabelecido.
- 4.4 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas sem sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 4.5 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.6, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.
- 4.6 As vagas e limites disponíveis para os TAEs (em conformidade com a portaria Nº 239/GR, de 04 de abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor do ressarcimento por servidor	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	03	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Especialização	03	R\$ 400,00	R\$ 200,00

- 4.7 Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para outra modalidade de qualificação ofertada. Exemplo: havendo sobra de vagas no Graduação, ela será distribuída para Especialização e vice-versa. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação, como participação em evento científico e/ou cursos de curta duração.
- 4.8 O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
- Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - Especialização: até 18 (dezoito) meses;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

5 DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do *campus*.
- 5.2 É vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.
- 5.3 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *Campus* de Tabuleiro do Norte e acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de Graduação ou Especialização devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
 - b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
 - c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
 - d) Atender às exigências deste edital.
- 5.4 O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.
- 5.5 Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* e ser anexados à inscrição do candidato.
- 5.6 A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.
- 5.7 Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo e é reservado ao IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição no setor de protocolo do *campus*, anexando os seguintes documentos:
- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
 - b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo ou a importância da capacitação requerida para o desenvolvimento profissional;
 - c) Justificativa do candidato que demonstre a singularidade do curso, a pertinência de sua participação quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais;
 - d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
 - e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
 - f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
 - g) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;
 - h) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
 - i) Dados bancários (xerox do cartão).
- 6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.
- 6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.
- 6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria Nº 239/2018 quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5 A Unidade de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

7 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 28 de junho a 05 de Julho de 2018, de 08h às 17h, no setor de protocolo do *campus*.
- 7.2 O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 09 de Julho de 2018.
- 7.3 A divulgação do resultado parcial será publicada dia 10 de Julho de 2018.
- 7.4 A Interposição de recursos acontecerá dia 11 a 13 de Julho de 2018.
- 7.5 A divulgação do resultado final será disponibilizada no dia 17 de Julho de 2018.
- 7.6 Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2018, será disponibilizado no site do IFCE-Campus de Tabuleiro do Norte.
- 7.7 O cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Unidade de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).
- 8.3 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento. É necessário também declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.
- 8.4 A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.
- 8.5 A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos- administrativos e Docentes) entre os pares.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de formulário disponível no setor de protocolo dirigido à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE Campus de Tabuleiro do Norte, no prazo de até 2 dias úteis, após a divulgação do resultado parcial.
- 9.2 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5 Compete à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.6 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição (<https://www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte>).

10 DO BENEFÍCIO

- 10.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso e será creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.
- 10.2 O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

11 DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 11.1 São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I. Não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

fortuitos;

- II. Punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
 - III. Frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada ou desistência, mesmo que temporária;
 - IV. Cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
 - V. Não apresentação dos comprovantes mensais para reembolso por 3 meses seguidos.
- 11.2 O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo do *campi* e Reitoria assumir o ônus.
- 11.3 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/tabuleiironorte.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.3 Caso necessário, a Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.
- 12.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.
- 12.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE Campus de Tabuleiro do Norte em nenhuma hipótese.
- 12.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- 12.7. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

- 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada força maior ou de caso fortuito.
- 12.8. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do campus ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.
- 12.9. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou apedido.
- 12.10. A Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Tabuleiro do Norte reserva-se no direito de resolver, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Tabuleiro do Norte, 27 de Junho de 2018.

**Unidade de Gestão de Pessoas
Campus de Tabuleiro do Norte**

**Diretor Geral IFCE - Campus
Tabuleiro do Norte**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de desempate

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Cronograma de atividades



**INSTITUTOS
FEDERAIS** DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
ANOS 2008 | 2018



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA:

(☐) Graduação (☐) Especialização

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo:()	Celular:()	
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional:()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: (☐) EAD (☐) Presencial	Cidade:	
Período de:	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa:		

Tabuleiro do Norte, _____ de _____ de 2018



**INSTITUTOS
FEDERAIS**

DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____,
servidor (a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade de
_____ custeada pelo IFCE – *Campus* de Tabuleiro do Norte, declaro estar
ciente de:

- I) Minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;
- II) Cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº03/2018;
- III) Remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de _____.
- IV) Repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;
- V) Apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Tabuleiro do Norte, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato



**INSTITUTOS
FEDERAIS**
ANOS 2008 | 2018

DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Tabuleiro do Norte

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	28 de junho a 05 de Julho de 2018
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	06 de Julho de 2018
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	10 de Julho de 2018
RECURSOS	11 a 13 de Julho de 2018.
ANÁLISE DOS RECURSOS	16 de Julho de 2018
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS	17 de Julho de 2018



**INSTITUTOS
FEDERAIS**
ANOS 2008 | 2018

DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Tabuleiro do Norte